



## ANEXO I



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati – CE.

### 2.0 - ÓRGÃO RESPONSÁVEL

2.1 - Prefeitura Municipal de Aracati/CE através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

### 3.0 - JUSTIFICATIVA

3.1 - As aquisições do referido objeto relacionado acima, tem a necessidade da utilização dos materiais usados pela Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano desta Administração Pública Municipal, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos públicos do Município de Aracati.

### 4.0 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias conforme local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

4.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

4.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

4.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

4.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;
- b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### 5.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo:

#### Lote 1 – Construção - Ampla Concorrência

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tubo de concreto armado ca1, d=500mm	M	400
02	Manilha de concreto ca-2 dn 600mm	Und	400
03	Tubo de concreto armado ca2, d=600 - l=400mm	Und	400
04	Areia grossa	M3	960
05	Areia fina	M3	1200
06	Tijolo maciço comum	Und	8000
07	Cimento portland	Kg	480





08	Telha cerâmica, tipo canal com esbarro timon	Und	2400
09	Tinta em pó, similar a Hidracor	Kg	240
10	Aço ca-50	Kg	480
11	Brita	M3	1600
12	Pedra de mão (rachão)	M3	480
13	Mangueira 3/4	M	480
14	Mangueira reforçada flexível	M	400

**Lote 2 – Construção Cota Reservada**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tubo de concreto armado ca1, d=500mm	M	100
02	Manilha de concreto ca-2 dn 600mm	Und	100
03	Tubo de concreto armado ca2, d=600 - l=400mm	Und	100
04	Areia grossa	M3	240
05	Areia fina	M3	300
06	Tijolo maciço comum	Und	2000
07	Cimento portland	Kg	120
08	Telha cerâmica, tipo canal com esbarro timon	Und	600
09	Tinta em pó, similar a Hidracor	Kg	60
10	Aço ca-50	Kg	120
11	Brita	M3	400
12	Pedra de mão (rachão)	M3	120
13	Mangueira 3/4	M	120
14	Mangueira reforçada flexível	M	100

**Lote 3 – Ferramentas – Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Pá de bico	Und	20
02	Picareta de aço	Und	20
03	Tesoura de jardinagem	Und	10
04	Trincha 2"	Und	10
05	Carrinho de mão	Und	15

**Lote 4 – Esquadrias – Ampla disputa**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Porta de alumínio	M2	16
02	Alizar de madeira l = 5cm	M	480
03	Batente de peroba (madeira de 1ª qualidade) para porta 1fl	Und	80
04	Taco para fixação de batente /rodapé	Und	80
05	Forramento de madeira l = 15cm	M	144
06	Dobradiça 3"x2 1/2" cromada	Und	48
07	Fechadura completa para porta externa	Und	40
08	Porta paraná (0,80x2,10m)	Und	24
09	Porta paraná (0,60x2,10m)	Und	16



10	Ferrolho de ferro chato de 3" (padrão mutirão)	Und	24
11	Porta tipo ficha 0,80x2,10m rolada madeira mista (padrão mutirão)	Und	8
12	Porta tipo ficha 0,60x2,10m madeira mista (padrão mutirão)	Und	24
13	Janela tipo ficha 1,40x1,00m madeira mista (padrão mutirão)	Und	32
14	Janela veneziana móvel	M2	64

**Lote 5 – Esquadrias – Cota reservada**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Porta de alumínio	M2	4
02	Alizar de madeira l = 5cm	M	120
03	Batente de peroba (madeira de 1ª qualidade) para porta 1fl	Und	20
04	Taco para fixação de batente /rodapé	Und	20
05	Forramento de madeira l = 15cm	M	36
06	Dobradiça 3"x2 1/2" cromada	Und	12
07	Fechadura completa para porta externa	Und	10
08	Porta paraná (0,80x2,10m)	Und	6
09	Porta paraná (0,60x2,10m)	Und	4
10	Ferrolho de ferro chato de 3" (padrão mutirão)	Und	6
11	Porta tipo ficha 0,80x2,10m rolada madeira mista (padrão mutirão)	Und	2
12	Porta tipo ficha 0,60x2,10m madeira mista (padrão mutirão)	Und	6
13	Janela tipo ficha 1,40x1,00m madeira mista (padrão mutirão)	Und	8
14	Janela veneziana móvel	M2	16

**Lote 6 – Elétrico - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Cabo pp 2x2,5mm	M	400
02	Cabo pp 2x4,0mm	M	200
03	Cabo pp 2x6,0mm	M	200
04	Cabo 2,5 mm	M	600
05	Cabo 4mm2	M	300
06	Cabo 6mm2	M	200
07	Cabo 750v 10mm2	M	200
08	Cabo 16mm2	M	100
09	Cabo 25mm2	M	100
10	Fio paralelo 2x1,5mm	M	1.500
11	fio paralelo 2x2,5mm	M	300
12	Cabo pp 3x1,5mm	M	200
13	Cabo pp 3x2,5	M	200
14	Caixa estampada 3"x3", 4"x2", 4"x4" - chapa 18	Und	100
15	Caixa passag. chapa c/tampa paraf. 100x100x80mm	Und	80
16	Caixa passag. chapa c/tampa paraf. 150x150x800mm	Und	60
17	Curva de pvc rígido para eletroduto de 3/4"	Und	150





**Lote 7 – Elétrico - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Disjuntor Monopolar 10a	Und	10
02	Disjuntor Monopolar 16a	Und	8
03	Disjuntor Monopolar 20a	Und	6
04	Disjuntor Monopolar 25a	Und	6
05	Disjuntor Monopolar 32a	Und	6
06	Disjuntor Monopolar 40a	Und	6
07	Disjuntor Monopolar 50a	Und	6
08	Disjuntor Monopolar 63a	Und	6
09	Disjuntor Monofásico De 80a	Und	5
10	Disjuntor Monofásico De 100a	Und	4
11	Disjuntor Trifásico De 15a	Und	4
12	Disjuntor Trifásico De 25a	Und	3
13	Disjuntor Trifásico De 32a	Und	3
14	Disjuntor Trifásico De 50a	Und	3
15	Disjuntor Trifásico De 63a	Und	3
16	Disjuntor Trifásico De 90a	Und	2
17	Disjuntor Trifásico De 100a	Und	2
18	Disjuntor Trifásico De 125a	Und	2
19	Quadro Monofásico Para Poste	Und	20
20	Quadro Trifásico Para Poste	Und	10
21	Quadro De Distribuição Para 12 Disjuntores	Und	3
22	Quadro De Distribuição Para 6 Disjuntores	Und	3
23	Quadro De Distribuição Para 2 Disjuntores	Und	5

**Lote 8 - Elétrico - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	lâmpadas led 9w branco quente	Und	900
02	lâmpadas led 20w	Und	30
03	lâmpadas led 30w	Und	30
04	lâmpadas led 50w	Und	30
05	Lâmpadas led fluorescente 20	Und	30

**Lote 9 - Elétrico - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Abraçadeira de nylon de 50mm	Und	100
02	Abraçadeira de nylon de 100mm	Und	100
03	Abraçadeira de nylon de 150mm	Und	100
04	Abraçadeira de nylon de 200mm	Und	100
05	Abraçadeira de nylon de 250mm	Und	100
06	Abraçadeira de nylon de 300mm	Und	100
07	Eletroduto roscável 1/2	M	60



08	Eletroduto roscável 3/4	M	120
09	Eletroduto roscável 1'	M	60
10	Eletroduto roscável 2'	M	60
11	Eletroduto roscável 1' 1/2	M	30
12	Luva roscável de 1/2	Und	60
13	Luva roscável de 3/4	Und	120
14	Luva roscável de 1'	Und	60
15	Luva roscável de 1' 1/2	Und	30
16	Luva roscável de 2'	Und	20
17	Curva de eletroduto rígido 1/2' 90°	Und	20
18	Curva de eletroduto rígido 3/4' 90°	Und	20
19	Curva de eletroduto rígido 1' 90°	Und	15
20	Curva de eletroduto rígido 1 1/2' 90°	Und	15
21	Curva de eletroduto rígido 2' 90°	Und	15
22	Curva de eletroduto rígido 1/2' 45°	Und	10
23	Curva de eletroduto rígido 3/4' 45°	Und	10
24	Curva de eletroduto rígido 1' 45°	Und	10
25	Curva de eletroduto rígido 1 1/2' 45°	Und	10
26	Curva de eletroduto rígido 2' 45°	Und	10

**Lote 10 - Elétrico - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	1 Interruptor com tomada	Und	20
02	2 Interruptores com tomada	Und	20
03	Tomada dupla	Und	20
04	1 Interruptor	Und	20
05	2 Interruptores	Und	20
06	3 Interruptores	Und	20
07	Caixa 4x2	Und	50
08	Caixa 3x3	Und	20
09	Caixa 4x4	Und	20
10	Caixa 4x2 externo	Und	50
11	Caixa 3x3 externo	Und	20
12	Caixa 4x4 externo	Und	20
13	Tampa cega 4x2	Und	20
14	Tampa cega 3x3	Und	20
15	Tampa cega 4x4	Und	10
16	1 Interruptor externo	Und	20
17	2 Interruptores externo	Und	20
18	3 Interruptores externo	Und	20
19	1 Interruptor com tomada externo	Und	20
20	2 Interruptor com tomada externo	Und	20
21	Tomada dupla externo	Und	20
22	Timer	Und	10
23	Contactador trifásico 32ª com bobina 220volts	Und	10





24	Contactador monofásico de 12a	Und	10
25	Eletrodo de nível	Und	10
26	Relé de nível	Und	10
27	Botoeira	Und	10
28	Mini contactador 9ª monofásico	Und	10
29	Boia elétrica	Und	10
30	Fita isolante pvc 20metros	Und	50
31	Fita de alta fusão grande	Und	30
32	Fita veda rosca grande	Und	50
33	Rebite 5x32	Und	100
34	Barra roscada de 1/2	Und	10
35	Haste de terra cobreada com conector 2 metros	Und	10
36	Bocal uso ao tempo com rabicho	Und	900
37	Soquete de baquelite (padrão mutirão)	Und	20
38	Arruela de ferro galvanizado 3/4"	Und	50

**Lote 11 – Hidráulico Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Tubo de pvc soldável de 25	Und	10
02	Joelho soldável de 25	Und	30
03	Nypo roscável de 25	Und	20
04	Adaptador soldável de 25	Und	20
05	Luva rl de 25	Und	20
06	Tê soldável de 25	Und	20
07	Luva de união soldável de 25	Und	15
08	Registro de esfera soldável de 25	Und	20
09	Tampão soldável de 25	Und	10
10	Tubo de pvc roscável de 1'	M	5
11	Tubo pvc soldável 1'	M	10
12	Luva galvanizada roscável de 1'	Und	10
13	Curva macho e fêmea de 90º galvanizada de 1'	Und	5
14	luva de união galvanizada de 1'	Und	5
15	Bucha de redução de 1 ¼ para 1'	Und	5
16	Nypo galvanizado de 1'	Und	5
17	Curva soldável de 32mm	Und	5
18	Joelho roscável de pvc de 1'	Und	5
19	Cano de pvc de 1 ¼	M	5
20	Luva galvanizada de 1 ¼'	Und	5
21	Luva de união galvanizada de 1 ¼'	Und	5
22	Bucha de redução de 1 ½ para 1 ¼ pvc	Und	5
23	Nypo galvanizado de 1 ¼	Und	5
24	Curva galvanizada macho e fêmea de 1 ¼'	Und	3
25	Joelho soldável de 32mm	Und	3
26	Joelho de 1 ¼ roscável de pvc	Und	3
27	Tubo de pvc 1 ½ roscável	M	3



28	Curva galvanizada de 90° de 1 ½ macho e fêmea	Und	3
29	Luva de união galvanizada de 1 ½'	Und	3
30	Nypo de 1 ½ galvanizada	Und	3
31	Bucha de redução de 2' para 1 ½ roscável	Und	3
32	Luva de pvc roscável 1 ½'	Und	3
33	Luva galvanizada de 1 ½ '	Und	3
34	Joelho roscável de pvc de 1 ½'	Und	3
35	Registro de esfera roscável de 1 ½	Und	3
36	Registro de esfera de 1'	Und	3
37	Registro de esfera de 1 ¼'	Und	3
38	Adaptador soldável de 32mm	Und	3
39	Registro globo (fecho rápido) de 2"	Und	3
40	Registro de pressão cromado 20mm (3/4")	Und	3
41	Engate de pvc	Und	3
42	Adaptador pvc sold. flanges livres p/cx.d'água 25mm	Und	3
43	Adaptador pvc sold. flanges livres p/cx.d'água 32mm	Und	3
44	Adaptador pvc sold. flanges livres p/cx.d'água 40mm	Und	3
45	Adaptador pvc sold. flanges livres p/cx.d'água 50mm	Und	3
46	Adaptador pvc registro 25mm (3/4")	Und	3
47	Adaptador pvc registro 32mm (1")	Und	3
48	Caixa d'água em polietileno cap.1000l com tampa	Und	6
49	Caixa d'água em polietileno cap.2000l com tampa	Und	3

**Lote 12 – Sanitário Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Joelho pvc para esgoto 100mm	Und	10
02	Joelho pvc para esgoto 40mm	Und	10
03	Joelho pvc para esgoto 50mm	Und	10
04	Te pvc rígido para esgoto 100mm (4")	Und	10
05	Te pvc rígido para esgoto 40mm (1 1/2")	Und	10
06	Tubo pvc esgoto 100mm (4")	M	10
07	Tubo pvc esgoto 40mm (1 1/2")	M	10
08	Tubo pvc esgoto 50mm (2")	M	10
09	Ralo seco pvc 10cm	Und	10
10	Ralo sifonado f.fundido dn 150mm	Und	10
11	Caixa sinfonada 150x150x50 com grelha	Und	10
12	Sifão pvc multiuso (pias/tanques/lavatório)	Und	10
13	Bacia sinfonada de louça branca	Und	6

**Lote 13 - Louças e Metais – Ampla Concorrência**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torneira de pressão cromada longa p/pia 3/4"	Und	120
02	Pia de marmorite (1,00x0,50)m c/cuba (0,45x0,36x0,15)m (padrão popular)	Und	16
03	Pia em inox 1,20x0,60 c/ 1 cuba - c18/a304	Und	16





04	Pia em inox 2,00x0,58 c/2 cubas	Und	8
05	válvula americana p/pia 1 1/2"x3/4"	Und	40
06	Tanque de louça branca com coluna	Und	8
07	válvula pvc p/ tanque	Und	40
08	Tanque de lavar cimento (1,00x0,50)m c/ tanque (0,45x0,45x0,25)m padrão	Und	8
09	Torneira bóia em pvc 0 3/4"	Und	16
10	Torneira de plástico 3/4" (padrão mutirão)	Und	40
11	Chuveiro ducha cromado 1/2"	Und	40
12	Torneira pvc 3/4 para jardim	Und	80
13	Chuveiro plástico	Und	80
14	Anel de vedação para bacia	Und	160
15	Bacia sinfonada de louça branca	Und	120
16	Bacia sinfonada para criança	Und	40
17	Tampa plástica para bacia	Und	160
18	Tampa plástica para bacia - criança	Und	80
19	Caixa acoplada de louça branca para bacia	Und	80
20	Caixa de descarga de sobrepor completa	Und	160

**Lote 14 - Louças e Metais – Cota Reservada**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
01	Torneira de pressão cromada longa p/pia 3/4"	UND	30
02	Pia de marmorite (1,00x0,50)m c/cuba (0,45x0,36x0,15)m (padrão popular)	UND	4
03	Pia em inox 1,20x0,60 c/ 1 cuba - c18/a304	UND	4
04	Pia em inox 2,00x0,58 c/2 cubas	UND	2
05	Válvula americana p/pia 1 1/2"x3/4"	UND	10
06	Tanque de louça branca com coluna	UND	2
07	Válvula pvc p/ tanque	UND	10
08	Tanque de lavar cimento (1,00x0,50)m c/ tanque (0,45x0,45x0,25)m padrão	UND	2
09	Torneira bóia em pvc 0 3/4"	UND	4
10	Torneira de plástico 3/4" (padrão mutirão)	UND	10
11	Chuveiro ducha cromado 1/2"	UND	10
12	Torneira pvc 3/4 para jardim	UND	20
13	Chuveiro plástico	UND	20
14	Anel de vedação para bacia	UND	40
15	Bacia sinfonada de louça branca	UND	30
16	Bacia sinfonada para criança	UND	10
17	Tampa plástica para bacia	UND	40
18	Tampa plástica para bacia - criança	UND	20
19	Caixa acoplada de louça branca para bacia	UND	20
20	Caixa de descarga de sobrepor completa	UND	40

**Lote 15 - Ferramentas e Outros - Exclusivo para ME/EPP**

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANTIDADE
------	-------------	-------	------------



01	Corda de nylon 8,00mm	M	100
02	Corda de nylon de 10,00mm	M	100
03	Cadeado e25	Und	5
04	Cadeado e35	Und	5
05	Cadeado e45	Und	5
06	Cadeado e 55	Und	2
07	Aldabra	Und	10
08	Bucha tipo 6	Und	200
09	Bucha tipo 8	Und	200
10	Bucha tipo 10	Und	100
11	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 6	Und	200
12	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 8	Und	200
13	Parafuso rosca soberba para bucha tipo 10	Und	100
14	Fita perfurada	Und	50
15	Grampo para fita perfurada	Und	50
16	Fita de aço	Und	50
17	Grampo para fita de aço	Und	50
18	Arame	Kg	100
19	Maleta para ferramenta	Und	5
20	Alicate universal isolado 1kv	Und	6
21	Chave de fenda grande	Und	5
22	Chave de fenda média	Und	5
23	Chave de fenda pequena	Und	5
24	Alicate amperímetro	Und	2
25	Escada de alumínio articulada	Und	2
26	Cavalete de alumínio	Und	2
27	Escada pequena	Und	2
28	Teste neon	Und	3
29	Chave inglesa 18'	Und	3
30	Chave inglesa 24'	Und	2
31	Luva de vaqueta	Und	20
32	Martelo	Und	5
33	Marreta	Und	5
34	Estopa	Und	50
35	Bisnaga de cola para cano pvc	Und	10
36	Bisnaga de silicone para altas temperaturas	Und	10
37	Chave inglesa 18'	Und	3
38	Lâmina de serra	Und	20
39	Lub anti ferrugem	Und	10
40	Tinta spray	Und	10
41	Trilho	M	10

5.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme Decreto nº 8.538/2015 art. 8º, parágrafo 3º.

5.3 - O valor estimado para contratação, se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso, fundamentado no art. 15, § 1 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.





5.4 - Sendo imediatamente tornado público somente após o encerramento da fase de lances (fundamentado no art. 15. § 2 do Decreto Federal nº. 10.024/2019).

#### **5.4 – REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o Item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### **6.0 - TIPO DE LICITAÇÃO**

6.1 - Menor Preço por Lote.

#### **7.0 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

7.1 - Pregão Eletrônico.

#### **8.0 - DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO POR LOTE**

8.1 - Para garantir a mais lidima competitividade e integral legalidade do certame, propomos a eficiência técnica do agrupamento dos itens, buscando uma logística de optar pela utilização de LOTES no processo de aquisição dos lotes ao invés de itens unitários pelas seguintes justificativas:

O processo licitatório em tela objetiva e tem a efetiva necessidade de aquisição de material de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano nas manutenção preventivas e corretivas dos prédios públicos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública. Neste sentido, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, resultando em necessidade de armazenamento de itens no almoxarifado visando a consolidação de todos os itens relacionados ao LOTE para a localidade aplicada, conseqüentemente ampliando-se o custo operacional do projeto para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de LOTES, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, pois há um montante maior de produtos a serem adquiridos em determinado fabricante, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a Administração.

Importa ainda salientar que para a aplicabilidade dos recursos Públicos, mais especificadamente o objeto em tela, há a necessidade dos itens consolidados ao lote estejam disponíveis simultaneamente, haja vista que a solução de processo eletrônico necessita de todos os itens mencionados para seu uso.

Conforme legislação brasileira sobre licitação, compete à Administração proceder estudo detalhado sobre as características do objeto, modo de comercialização e preços praticados no mercado, a fim de delimitar os procedimentos que serão desenvolvidos na licitação.

Por fim, importa salientar o entendimento pacificado da súmula 247 do TCU, mencionada no Acórdão 5260/2011 (1a Câmara).





Neste diapasão, nosso entendimento técnico é que há plena justificativa para a composição do ~~certame~~ em LOTES, sendo ratificado que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de LOTES é mais vantajoso para a Administração.

## **9. LOCAL E CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

9.1. Para a execução da contratação para os lotes 1 e 2, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de distribuição na cidade de Aracati/CE, a logística de distribuição deverá estar pronta em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

## **10.0 - VIGÊNCIA DA ATA**

10.1 - A Vigência da Presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **11.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 - São deveres da CONTRATANTE:**

11.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

11.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;

11.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

11.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## **12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **12.1 - São deveres da CONTRATADA:**

12.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

12.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

12.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

12.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **13.0 - PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;





13.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

13.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

13.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

13.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

13.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **14.0 - DESPESA**

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **15.0 - PENALIDADES**

15.1 - O não cumprimento das obrigações pela Contratada culminará às penalidades previstas no Edital.

Aracati/CE, 15 de julho de 2021.

Edgard Alves Damasceno Neto

**Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**



**ANEXO II**  
**MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(colocar em papel timbrado)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.  
PROCESSO N.º: 11.005/2021 -SRP.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.  
DATA DE ABERTURA: 04/08/2021.  
HORÁRIO DE ABERTURA: 09h30m.

**OBJETO**

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati – CE

**Lote**

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
Valor Global por extenso: ( _____ )						

*\* PREENCHER CONFORME OS LOTES INTERESSADOS E DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA \**

**PRAZOS**

Validade da Ata do Registro de Preços: **12 (DOZE) MESES.**  
Validade da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**  
Prazo de entrega: **10(dez) dias após o recebimento da ordem de compra**

**DADOS DO PROPONENTE**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ CGF: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)





ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/2021-SRP

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com  
firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO:** OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



**ANEXO III.I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/2021 -SRP**  
**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA**  
**BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**  
**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

✓





**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/2021 -SRP**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do Item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por Item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo Item cancelado.

#### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

#### **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**ANEXO V**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI/CE.

PROCESSO N.º: **11.005/2021 -SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **04/08/2021.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

Senhora Pregoeira,

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

**1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)**

E ainda,

a) **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **DECLARA**, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) **Declara**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada pela Prefeitura Municipal de Aracati/CE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

d) **DECLARAMOS** que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão em cumprimento pleno com todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "02" – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta;

e) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do Art. 34, Lei Federal nº 11.488/2007), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº 147/14;

f) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, instaurada pelo Município de **Aracati**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal





**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_.**

PROCESSO N.º: **11.005/2021 -SRP.**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.**

DATA DE ABERTURA: **04/08/2021.**

HORÁRIO DE ABERTURA: **09h30m.**

VALIDADE: **12 MESES A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de **Aracati/CE**, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará** -, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, representada, nesse caso, por (**Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas**), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (**nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas**), inscrito(a) no CPF sob o n.º **000.000.000-00**, no uso de suas atribuições, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como fundamento a ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para o(s) serviço(s) do objeto indicado adiante, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/02, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

**CLÁUSULA 1ª - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.005/2021 -SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO**

**2.1** – Constitui o objeto da presente Ata o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material para manutenção de bens e imóveis para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, do Município de Aracati – CE.

**CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO**

**3.1** - O Preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços foi decorrente da respectiva classificação no Pregão Eletrônico que originou esta ata, conforme se segue:

<b>NOME DA LICITANTE:</b>						
<b>INSCRIÇÃO NO CNPJ:</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>						
<b>INSCRIÇÃO NO CPF:</b>						
<b>lote</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>Total Registrado</b>						

**3.2** – No(s) itens(s) decorrente desta Ata, serão observados os preços, a especificação dos bens, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal como também as cláusulas e condições constantes no edital, e a proposta da empresa signatária da presente ata.

**CLÁUSULA 4ª – DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Após a assinatura da Ata de Registro de Preço, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora;

*be*





4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

4.4 - O prazo de vigência da contratação, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

4.5 - Se a Adjudicatária injustificadamente recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

4.6 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim pela Unidade Gerenciadora da Licitação, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA 5ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 – O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

5.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

5.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

5.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

5.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA 6ª – DO PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta





hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**6.3** - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

**6.4** - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

**6.5** - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

**6.6** - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

**6.7** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA DESPESA**

**7.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor das Secretárias Municipais interessadas, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1** - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.

**8.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

**9.2** - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

**9.3** - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

**9.4** - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

**9.5** - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

**9.6** - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

**9.7** - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

**9.8** - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

**9.9** - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

#### **CLÁUSULA 10ª – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ARP**

**10.1** - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;





**10.2** - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

**10.3** - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**10.4** - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**10.5** - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

**10.6** - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.7** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, consoante legislação em vigor.

**11.2** - Nos termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, a administração não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula segunda, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas signatárias.

#### **CLÁUSULA 12ª - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** - A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.1.1** - O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo a Administração, promover as necessárias negociações junto à Beneficiária da ARP.

**12.2** - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá:

**12.2.1** - Convocar a empresa adjudicatária, para negociar a adequada redução do preço;

**12.2.2** - Liberar a empresa adjudicatária do compromisso assumido, caso se frustrasse essa negociação;

**12.2.3** - Convocar as remanescentes visando igual oportunidade de negociação.

**12.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e o prestador de serviço, mediante requerimento fundamentado, demonstrar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**12.3.1** - Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem iniciar procedimento para apurar falta que implique em aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido para executar os serviços;

**12.3.2** - Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

**12.4** - Frustradas as negociações, a Administração providenciará a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**13.1.1** - Pela administração quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;





- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial na execução do serviço, a critério da administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e a beneficiária da ARP não aceitar reduzi-lo;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

**13.1.2** - Pelas signatárias, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e na forma dos arts 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93.

**13.1.3** - A solicitação das signatárias para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceita as razões do pedido.

**13.1.4** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento; juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**13.1.4.1** - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço da Beneficiária da ARP, a comunicação será feita mediante publicação no órgão de divulgação oficial do Município, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

#### **CLÁUSULA 14ª – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**14.1** - A licitante e a beneficiária da ARP que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**14.2** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicados cumulativamente com o inciso II (multa).

**14.3** - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

**14.4** - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a beneficiária da ARP, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, a Administração poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

**14.5** - Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando a execução do objeto for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 16.4, hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

**14.5.1** - Multa de igual percentual será aplicada à licitante beneficiária da ARP que descumprir o previsto nos itens 11.5 e 11.7, a ser aplicada sobre o valor estimado da Ata de Registro de Preços.

**14.6** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à beneficiária da ARP, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da Administração, ficando a beneficiária da ARP obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**14.7** - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito,





limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

**14.8** - A multa aplicada será descontada da beneficiária da ARP, no caso desta ser credora de valor suficiente.

**14.9** - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a beneficiária da ARP responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**14.10** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a beneficiária da ARP de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Administração, decorrente das infrações cometidas.

**14.11** - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da beneficiária da ARP, durante o processo administrativo, no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à beneficiária da ARP ou estornada do empenho respectivo.

**14.12** - A aplicação da multa a que se refere o item 14.5 não impede a rescisão unilateral da ARP com a beneficiária nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

**14.13** - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

**14.13.1** - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**14.13.2** - não mantiver sua proposta;

**14.13.3** - incorrer em inexecução das obrigações assumidas.

**14.14** - A aplicação da sanção prevista no item 14.13 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos por este Município.

**14.15** - A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

**14.15.1** - fizer declaração falsa na fase de habilitação;

**14.15.2** - apresentar documento falso;

**14.15.3** - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

**14.15.4** - afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**14.15.5** - agir de má-fé nas obrigações assumidas, comprovada em procedimento específico;

**14.15.6** - tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.15.7** - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;

**14.15.8** - tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

**14.16** - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a este Município.

**14.17** - A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**14.18** - As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:

**14.18.1** - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**14.18.2** - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

## **CLÁUSULA 15ª – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus anexos, bem como, a proposta das empresas com preços registrados na cláusula segunda.





**CLÁUSULA 16ª – DO FORO**

16.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Aracati/CE**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da utilização da presente ata. E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam a presente ata em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Edgard Alves Damasceno Neto  
**Ordenador de Despesas Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano**

Empresas Beneficiárias da ARP:

1. \_\_\_\_\_



**ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA \_\_\_\_\_, COM: (NOME/ RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Aracati/CE, com sede no endereço: **Rua Santos Dumont, nº 1146 – Farias Brito, CEP: 62.800-000, Aracati, Estado do Ceará**, inscrita no CNPJ/MF n.º **07.684.756/0001-46**, através da Secretaria da \_\_\_\_\_, representada, nesse caso, por (Secretário(a) / Ordenador(a) de Despesas), tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) (nome do Secretário(a) ou Ordenador(a) de Despesas), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATANTE com (nome/razão social da contratada), situada no endereço: (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ/MF n.º **00.000.000/0000-00**, e-mail \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, representada, nesse caso por (Representante, Proprietário ou Sócio Administrador), tendo como tal o(a) Sr.(a) (nome do assinante pela contratada), portador(a) do CPF n.º **000.000.000-00**, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, Registro de Preço na modalidade Pregão Eletrônico, e em conformidade com as disposições contidas na Decreto Municipal nº 012, de 07 de fevereiro de 2017, na Lei Federal Nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1 - As determinações da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.2 - O Pregão Eletrônico n.º **11.005/2021 -SRP**;
- 1.1.3 - A proposta de preços da CONTRATADA constante na Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico;
- 1.1.4 - Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.5 - As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.6 - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem como objeto: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO**

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo de 10(dez) dias e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor do contrato importa o global de **RS 000.000,00 (valor por extenso)**. e

*(QUADRO COM OS PREÇOS CONSOLIDADOS)*

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 - Os preços registrados não sofrerão reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, salvo na condição do teor do item 7.2 desta, utilizando a variação de índices oficiais à época do reajuste.





5.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;

6.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;

6.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;

6.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

6.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
-	-	3.3.90.30.00 Material de Consumo	-

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - O Fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

8.2 - A vigência do contrato, quando couber será de 12 (doze) meses. Nota Explicativa: A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011;

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São deveres da CONTRATANTE:

9.1.1 - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços;

9.1.2 - Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;





9.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.4 - Zelar pela fiel execução do contrato e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

9.1.5 - Permitir o acesso da Contratada nos locais de entrega do objeto, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) da contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **10.1 - São deveres da CONTRATADA:**

10.1.1 - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital, na proposta de preços vencedora do certame e no termo de contrato, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de dois dias, a contar da data da notificação;

10.1.2 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;

10.1.3 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;

10.1.4 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.1.7 - Para a execução da contratação para os lotes 1 e 2, a Contratada deverá possuir estrutura mínima de distribuição na cidade de Aracati/CE, a logística de distribuição deverá estar pronta em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

11.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do contrato original até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratado. Contudo, em qualquer situação, a CONTRATADA é a única e integral responsável pela execução global do contrato.

11.2 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente à perfeita execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;





12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

13.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma parcial, à medida que for sendo solicitado, devendo ser entregue no prazo e local designado pela CONTRATANTE, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

13.2 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a CONTRATANTE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.3 - A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela CONTRATANTE, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

13.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

13.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a CONTRATANTE quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à CONTRATADA, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

13.6 - O recebimento do objeto, pela CONTRATANTE, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

14.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

14.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão Eletrônico já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**





15.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

17.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

19.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO**

20.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

21.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Eletrônico que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação do Pregoeiro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

22.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de Aracati/CE.

22.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Aracati/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA